

[VOLTAR](#)

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.
LEI N.º 9.378, DE 24 DE JULHO DE 1970 (D.O. 03.08.70)**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR, ADICIONAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, O CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 14.578,83, PARA O FIM QUE INDICA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARA

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1o.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial da importância de Cr\$ 14.578,83 (quatorze mil, quinhentos e setenta e oito cruzeiros e oitenta e três centavos), para pagamento de dívidas reconhecidas constantes da relação que acompanha a presente lei.

Art. 2o. -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, aos 24 de julho de 1970.

PLÁCIDO ADERALDO CASTELO

Cláudio Martins

RELAÇÃO QUE ACOMPANHA A PRESENTE LEI

No.do Exerc		Nd Credor	Origem	importância
Processo da Dívida				
19.448/69	1966	Durval Peixoto	SEC	2.764,35
01.170/64	1963	Eunice Damasceno	SEC	93,00
22.164/69	1968	Francisco Correia Lima	SEC	2.570,50

14.904/66	1965	Ginásio Santa Lúcia	SF	590,00
14.055/68	1966	Instituto São José	SF	1.006,50
22.974/68	1968	José Augusto Vasconcelos	SF	1.280,00
22.812/66	1963	Jornal "O Estado"	SEC	9,00
13.694/68	1966	Luiz Maria Arruda Linhares	SP	60,00
22.377/67	1967	Milton Chaves	SF	4.882,52
00.447/69	1968	Maria de Lourdes Castro	SF	700,00
20.656/69	1965	Raimundo Soares da Costa	SEC	120,00
21.445/69	1967	Serviço Telefônico	G	502,96

TOTAL

Cr\$ 14.578,83

